



MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
TITULAR

MATRÍCULA

73.134

FICHA

001

DATA

20.01.1999

IMÓVEL:- Apartamento nº 801 (oitocentos e um), tipo F, do 8º pavimento elevado do EDIFÍCIO CHATEAU GRAND ROMAINE, a ser construído no lote de terreno acrescido de marinha sob regime de aforamento, de nº 8-A (oito-a), da quadra B, integrante do Loteamento Santa Luzia, no bairro de Boa Viagem, freguesia dos Afogados, nesta cidade, resultante do remembramento do lote 8 ao lote 9 (onde existiu a casa 453 da Rua Benvinda de Farias), ambos da mesma quadra e lote, com as seguintes confrontações:- frente com a Rua Dona Benvinda de Farias; lado direito com o lote 07; lado esquerdo com parte do lote 12 e lote 19; e fundos com os lotes 15 e 16, todos da mesma quadra e loteamento. O aptº de início citado terá direito a duas vagas de estacionamento de nºs 26 e 26A - tipo parcialmente coberta e descoberta, respectivamente, localizadas no pavimento vazado e, as seguintes áreas: privativa de 75,65m², área de garagem de 22,00m², área comum de 31,92m², área total de 129,57m², e fração ideal de 0,026262.

PROPRIETÁRIOS:- 1- MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVEIRA SANTOS GASPAR, arquiteta, CPF nº 165.234.314-87, e seu esposo ALFREDO DE AQUINO GASPAR JÚNIOR, odontólogo, CPF nº 097.643.644-20; 2- AMARO BENEDITO DOS SANTOS, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 023.600.124-87, e sua esposa HERCÍLIA LINS DOS SANTOS, do lar, inscrita no CPF sob o nº 178.614.704-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e 3- CONAC - CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA., estabelecida à Av. Domingos Ferreira nº 681, no bairro do Pina, nesta cidade, CGC nº 08.001.364/0001-06.

REGISTRO ANTERIOR:- 1º) Livro 3-CN, fls. 123v, nº de ordem 84.163, título aquisitivo em data de 24.07.68, onde a 1ª proprietária, em solteira, adquiriu a totalidade do primitivo prédio 453, posteriormente matriculado no livro 2-F-7, fls. 124, matª 18.777, em data de 23.11.79; R-5 da citada matª 18.777, título aquisitivo, nesta data, onde os 2ºs proprietários, através de permuta, adquiriram dos 1ºs, a parte ideal de 7,6923%, estando o aforamento registrado sob nº 1, em data de 23.11.79 e a demolição do prédio 453, averbada sob nº 4, nesta data, ambos dessa matª; 2º) Livro 2-L-0, fls. 04, matª 31.940, R-3, em data de 25.11.91, onde Amaro Benedito dos Santos, casado, adquiriu a integralidade do primitivo lote 8; R-5 dessa matª, nesta data, onde os 1ºs proprietários, através de permuta, adquiriram dos 2ºs, a parte ideal de 7,6923%, estando o aforamento registrado sob nº 1 dessa matª, em data de 08.03.82. Matrículas essas encerradas, face o remembramento dos lotes, que passaram a constituir uma só unidade denominada lote 8-A, e fusão das mesmas consoante AVs-6 das matªs 18.777 e 31.940, respectivamente em data de 20.01.99, com abertura de nova matrícula de nº 73.112, na qual consta o R-2 em que a CONAC- Construtora Anacleto Nascimento Ltda, houve, por permuta dos proprietários citados nos itens 1 e 2, a fração ideal de 0,84631 do referido lote 8-A, em data de 20.01.99, reservando os permutantes para si, a fração ideal de 0,15369, instituindo-se um

continua no verso

site: www.lrgirecife.com.bremail: atendimento@lrgirecife.com.br

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FRENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Página 1

Estado de Pernambuco

CONTINUAÇÃO

condomínio civil. Estando a instituição de condomínio registrada sob nº 3 dessa matrícula e, a convenção de condomínio registrada no livro 3, sob nº de ordem 4.464, em data de 20.01.99.

R-1-73.134:- Pela Escritura pública de permuta de imóvel, de convenção de condomínio e outros pactos, lavrada em 16 de junho de 1998, livro 1454, fls. 127 a 140, pelo 1º Tabelionato de Notas da Capital, ficou atribuído a **CONAC - CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA.**, a titularidade exclusiva do imóvel a que alude a matrícula supra. Dou fé. Recife, em 20 de janeiro de 1999. O oficial, subscrevo e assino: - *[assinatura]*

R-2-73.134:- Título prenotado sob nº 198.858, do Protocolo 1-R, em data de 28/01/2000. **PROCEDO** nesta data, o registro do **Memorial de Incorporação** e com ele arquivar os demais documentos exigidos pela Lei 4.591, referente aos apartamentos de nºs 101, 102, 103, 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 601, 602, 603, 701, 702, 703, 801, 802, 803, 1101, 1102, 1103, 1201, 1202, 1203, 1301, 1302, 1303, todos do **EDIFÍCIO CHATEAU GRAND ROMAINE**, em construção no lote de terreno foreiro a marinha nº 8-A, da quadra B, do Loteamento Santa Luzia, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, nesta cidade. Dito Edifício se constituirá de 39 apartamentos de nºs 101, 102, 103, 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402, 403, 501, 502, 503, 601, 602, 603, 701, 702, 703, 801, 802, 803, 901, 902, 903, 1001, 1002, 1003, 1101, 1102, 1103, 1201, 1202, 1203, 1301, 1302, 1303, dos quais só estão sendo submetidos a incorporação os de início mencionados, entre os quais o constante da matrícula supra, de propriedade da incorporadora desse empreendimento a **CONAC - CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO LTDA.** Dito projeto acha-se aprovado pela Prefeitura da Cidade do Recife, sob nº 7606189, em 12/08/1999. Tendo sido atendidas todas as exigências previstas pelo Art. 32 do citado diploma legal, a exceção das letras "L", "M", "N" e "P", por não se aplicarem ao empreendimento que ora se registra. Consta ainda, da documentação apresentada Certidão Positiva de Tributários Federais, com efeitos de negativa, referente a **Conac - Construtora Anacleto Nascimento Ltda** e ainda uma Execução Fiscal nº 99.9684-3, proposta pela Fazenda Nacional contra a citada Incorporadora, na 11ª Vara Federal. Dou fé. Recife, em 25 de fevereiro de 2000. O Oficial, subscrevo e assino: - *[assinatura]*

AV-3-73.134:- Título prenotado sob nº 249.030, do Protocolo 1-AQ, em data de 04/02/2004. **PROCEDO** nesta data, nos termos do requerimento firmado em 03 de fevereiro de 2004, e a vista da fotocópia do Habite-se da unidade principal, cujo original encontra-se arquivado neste ofício, em data de 12/12/2003, (matª 73.137), **CND** do **INSS** de nº 009492004-1500110, expedida pela Internet, em 28/01/2004, a averbação da unidade principal do **EDIFÍCIO CHATEAU GRAND ROMAINE**, do qual faz parte o apartamento a que alude a matrícula supra, o qual tomou o nº 449, pela **Rua Dona Benvenida de Farias**, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade. Dou fé. Recife, 05 de março de 2004. O Oficial, subscrevo e assino: - *[assinatura]*

continua na ficha 02

CONTINUAÇÃO

AV-4-73.134:- Título prenotado sob nº 259.563, do Protocolo 1-AT em data de 24/11/2004. PROCEDO nesta data, nos termos do requerimento firmado em 21 de outubro de 2004, e à vista da fotocópia autenticada do Alvará de Habite-se (certidão de subunidade), e certidão narrativa, ambas expedidas pela PCR, e da Certidão Negativa de Débito do INSS, de nº 071892004-15001110, expedida através da INTERNET, em 20/10/2004, a averbação do apartamento a que alude a matrícula supra. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2004. O Oficial, subscrevo e assino:- *Jupias Campos*

AV-5-73.134:- Título prenotado sob nº 259.564, do Protocolo 1-AT em data de 24/11/2004. PROCEDO nesta data, a averbação do número da inscrição municipal do imóvel a que alude a matrícula supra, que é 6.1785.035.01.0244.0022.0, consoante Escritura pública de compra e venda, lavrada em 18 de outubro de 2004, no livro 021-E fls. 42/43, pelo 4º Serviço Notarial da Capital. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2004. O Oficial, subscrevo e assino:- *Jupias Campos*

R-6-73.134:- Título prenotado sob nº 259.564, do Protocolo 1-AT, em data de 24/11/2004. PELA Escritura pública que deu origem a AV-5 desta matrícula, a proprietária - acima qualificada e legalmente representada, vendeu à CRISTINA MARIA DE MORAES, brasileira, solteira, maior, química, inscrita no CPF nº 138.347.624-15, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel a que alude a matrícula supra, pelo preço de R\$ 66.201,84 (sessenta e seis mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Consta da escritura que ora se registra, declaração da vendedora de que o imóvel objeto deste registro, não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, e que exerce única e exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, razão pela qual esta desobrigada de apresentar a CND do INSS, bem como da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:- Fotocópias autenticadas da guia de pagamento do laudêmio e da Certidão para transferência de aforamento nº 25.077 expedida em 14/10/2004 pela GRPU-PE. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2004. O Oficial, subscrevo e assino:- *Jupias Campos*

R-7-73.134:- Título prenotado sob nº 274.146, do Protocolo 1-AZ, em data de 26/12/2005. PROCEDO nesta data, o registro da hipoteca cedular de 1º grau, dentre outros, do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de CRISTINA MARIA DE MORAES, acima qualificada, garantindo o pagamento da Cédula de Crédito Industrial nº 192.2005.1110.11, emitida em 16 de outubro de 2005, pela TEQNOL PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com endereço nesta cidade, na Rua Munhoz de Melo, nº 80, inscrita no CNPJ nº 24.452.831/0001-62, em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, com sede na Avenida Paranjana, nº 5.700, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ nº 07.237.373/0192-20, por


continua no verso

site: www.lrgirecife.com.bremail: atendimento@lrgirecife.com.br

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079

ALÍQUO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

CONTINUAÇÃO

sua Agência Recife-PE, no valor de R\$ 270.034,20 (duzentos e setenta mil, trinta e quatro reais e vinte centavos), com vencimento para o dia 16/10/2011. Estando a Cédula registrada neste ofício, no livro 3, sob nº de ordem 6.423, nesta data. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:-** via não negociável da mencionada cédula, e a declaração da devedora hipotecante, declarando que não é e nunca foi empregadora, estando assim isenta da apresentação da CND do INSS. Recife, 28 de dezembro de 2005. O Oficial, subscrevo e assino:- 

AV-8:- Título prenotado sob nº 286.328, do Protocolo 1-BH, em data de 10/11/2006. PELO Primeiro Aditivo de Re-Ratificação, firmado em 24 de outubro de 2006, **CRISTINA MARIA DE MORAES**, como hipotecante; **TEQNOL PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, como emitente; e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, como credor, todos acima qualificados, os dois últimos legalmente representados, de comum acordo e na melhor forma de direito, **aditam a cédula de crédito industrial Prefixo nº 192.2005.1110.11**, emitida em 16/10/2005, garantida, dentre outros, pela **hipoteca cedular de 1º grau**, do imóvel constante da matrícula supra, registrada sob nº 07, desta matrícula, estando a cédula registrada no livro 3, sob o nº de ordem 6.423, em data de 28/12/2005, no valor inicialmente contratado de R\$ 270.034,20, e que atualizado até a data de 24/10/2006 é de R\$ 236.299,95; e saldo a desembolsar de R\$ 34.234,20, totalizando R\$ 270.534,15, quanto as cláusulas vencimento final, encargos financeiros e forma de pagamento, que passam a ser as seguintes:- **Vencimento final:-** O vencimento final fica prorrogado para 16/10/2012. **Encargos Financeiros:-** 1 - Juros devidos a taxa efetiva de 10% a.a., sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível trimestralmente no dia 16 de cada mês, durante o período de carência, fixado em 24 meses e compreendido entre 16 de outubro de 2005 a 16 de outubro de 2007 e mensalmente durante o período de amortização, a partir de 16 de novembro de 2007, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. 2 - No caso de supressão da taxa de juros fixada ou proibição do seu uso, fica o Banco desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível. 3 - Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia útil subsequente. 4 - Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplimento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis. **Forma de pagamento** - O principal da dívida será reembolsado de acordo com o esquema de pagamento constante do aditivo que ora se averba, obrigando-se a emitente a liquidar, com a última prestação, todas as obrigações financeiras acaso remanescentes. Ficando desse modo retificada dita cédula nessas partes e ratificada em todos os termos, cláusulas e condições.

continua na ficha 03

site: www.lrgirecife.com.br

email: atendimento@lrgirecife.com.br

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079

CONTINUAÇÃO

DOCUMENTO ARQUIVADO:- uma via do mencionado aditivo. Dou fé.
Recife, 27 de novembro de 2006. O oficial, subscrevo e assino:-

AV-9-73.134:- Título prenotado sob nº 388.973, do Protocolo 1-DQ, em data de 22/03/2013. CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. PROCEDO nesta data, nos termos do Instrumento particular, firmado em 03 de janeiro de 2013, pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, acima qualificado e legalmente representado, ao cancelamento da hipoteca cedular incidente sobre o imóvel a que alude a matrícula supra, tendo em vista a quitação da dívida, ficando assim cancelada e de nenhum efeito a hipoteca registrada sob o nº R-7 desta matrícula. Dou fé. Recife, 03 de abril de 2013. O Oficial, subscrevo e assino:-

R-10-73.134:- Título prenotado sob nº 393.437, do protocolo 1-DS, em data de 14/06/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PROCEDO, nesta data, ao registro do Instrumento Particular de financiamento com constituição de Alienação Fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, firmado na cidade de São Paulo, em 31 de maio de 2013, no qual CRISTINA MARIA DE MORAES, brasileira, sócia gerente, solteira maior, e que não mantém união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 993.812-SSP/PE e do CPF nº 138.347.624-15, residente e domiciliado na Rua Dona Benvenida de Farias nº 449, Aptº 801, Boa Viagem, nesta cidade, na qualidade de devedora fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel a que alude a matrícula supra, a BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 1374, 16º andar, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, legalmente representada, em garantia do financiamento no valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), que acrescido das despesas acessórias, no valor de R\$ R\$ 980,00, perfaz um total de R\$ 229.290,66 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Forma de pagamento do financiamento: a) Prazo de 194 meses; b) Número de parcelas mensais: 194 prestações; c) Data de vencimento da 1ª parcela mensal: 30/06/2013; d) Taxa de juros: Nominal: 13,0415% ao ano e Efetiva de 13,8500% ao ano, e) Sistema de Amortização Constante - SAC, Razão de Décrecimento Mensal R\$ 12,91; f) Índice de Reajuste Mensal: IGP-M (FGV) G) Valor Total da 1ª prestação mensal (G.1 + G.2 + G.3. + G.4 + G.5) R\$ 522,79; (G.1. Seguro de Morte e Invalidez Permanente a vista: R\$ 219,50 Mensais, G.2. Seguro de Danos Físicos ao Imóvel R\$ 28,20 Mensais; G.3. Seguro de Morte e Invalidez Permanente do mês: R\$ 221,89 mensais; G.4. Seguro de Danos Físicos ao Imóvel do mes: R\$ 28,20 mensais; G.5. Tarifa de Administração Mensal do Contrato: R\$ 25,00 mensais; H) Valor Total da 2ª Prestação Mensal (H.1 + H.2 + H.3 + H.4) R\$ 3.993,89; H.1 Valor da Parcela Mensal de de Amortização e Juros: R\$ 3.719,95 mensais; H.2.

Continua no verso.

site: www.lrgirecife.com.bremail: atendimento@lrgirecife.com.br


Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-8533 fax: 3224-5079

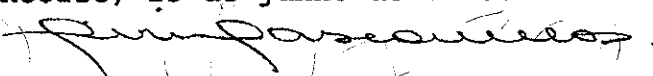
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Página 5

Estado de Pernambuco

CONTINUAÇÃO

Seguro de Morte e Invalidez Permanente do mes: R\$ 220,74 mensais;
H.3. Seguro de Danos Físicos ao Imóvel do mes: R\$ 28,20 mensais;
H.4. Tarifa de Administração Mensal do Contrato: R\$ 25,00 mensais.
Constando ainda do referido instrumento que, para os fins previstos no art. 26, # 1º, da lei 9.514/97, a devedora será intimada a satisfazer, no prazo de 15 dias, a prestação e/ou obrigação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, com acréscimo dos juros convencionais, multa, penalidades e demais encargos contratuais ou encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais ao imóvel, além das despesas com a cobrança e intimação. Tendo sido atribuído ao imóvel, para efeitos do art. 24, inciso VI, da referida lei, o valor de R\$ 376.000,00, constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2013. O Oficial, subscrevo e assino: 

AV-11-73.134:- Título prenotado sob nº 393.437, do protocolo 1-DS, em data de 14/06/2013. CEDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. PROCEDO, nesta data, a averbação da emissão da Cédula de Crédito Imobiliária, série 2013 nº 1513, constante do Instrumento Particular de financiamento com constituição de Alienação Fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, firmado na cidade de São Paulo, em 31 de maio de 2013, e discriminado no quadro resumo, na qual a credora fiduciária, **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, acima qualificada e legalmente representada, emitiu sob a forma escritural, nos termos dos artigos 18 a 25 da Lei 10.931, de 02/08/2004, a Cédula de Crédito Imobiliário, no valor de R\$ 229.290,66 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), representativa do crédito imobiliário decorrente do contrato de alienação fiduciária a que se refere o registro de nº 10, desta matrícula, figurando como custodiante **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca-RJ, inscrita no CNPJ nº 36.113.876/0001-91, e como devedora **CRISTINA MARIA DE MORAES**, acima qualificada. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2013. O Oficial, subscrevo e assino: 

AV-12-73.134:- PROCEDO, nesta data, de ofício, nos termos do Art. 213, I, da lei 6.015/73, a correção parcial do assentamento nº 10 da matrícula supra, na parte onde se lê: "em garantia do financiamento no valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), que acrescido das despesas acessórias, no valor de R\$ R\$ 980,00, perfaz um total de R\$ 229.290,66 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para que se leia: "em garantia do financiamento no valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), que acrescido das despesas acessórias, no valor de R\$ 980,00 mais o valor de R\$ 4.310,66, destinado ao pagamento do Imposto de Operações de Crédito (IOF), perfaz um total de R\$ 229.290,66 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) consoante documentação arquivada nesta Serventia, quando do referido

Continua na ficha 04

CONTINUAÇÃO

assentamento, do que de tudo dou fé. Recife, 03 de julho de 2013. O

Oficial, subscrevo e assino: *Mydian A de Sasaules Of subst*

CERTIDÃO - CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada conforme protocolo nº 322.634, e extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada **que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.** O referido é verdade. Dou fé.

Emolumentos: R\$ 70,61, FERC: R\$ 7,85, TSNR: R\$ 15,69, total R\$ 94,16 (Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão, é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Recife, 04 de julho de 2013. O Oficial, subscrevo e assino. *Marcelo de Andrade Correia*

Marcelo de Andrade Correia
Escrevente Autorizado



Protocolo nº 334.222. Certifico nos termos do art. 1.046 § 3º do Provimento nº 20/2009, com nova redação dada pelo prov. nº 11 de 23/05/2011, a convalidação da presente Certidão, tendo em vista não ter havido nenhum assentamento novo após sua emissão. Dou fé.

Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,69, TSNR: R\$ 1,37, total R\$ 8,20 (Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Recife, 19 de novembro de 2013. O Oficial, subscrevo e assino: *Marcelo de Andrade Correia*

Marcelo de Andrade Correia
Escrevente Autorizado



AAB 0150180